



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1107019/2025 CCI-PMVN

Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, oriunda do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Contratantes: Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fundos municipais e Secretarias vinculadas.

Tratam os autos do **Processo Nº 3/2025-004-PMVN de Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025**, oriunda do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP**, que tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fundos municipais e Secretarias vinculadas**, fundamentado na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.331/21, suas alterações e demais normas legais e regulamentares, conforme solicitação a contar da data de assinatura do contrato.

Requeru a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Vigia de Nazaré/PA a análise em conformidade dos procedimentos licitatórios na modalidade Adesão a Ata, sendo esta justificada sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e da Resolução n.º 11.535/2014 TCM-PA e suas alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.331/21 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implicar em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Do Processo

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O referido processo fundamenta-se no disposto da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, trazendo consigo inúmeras novidades quando comparada à Lei Federal 8.666/1993. Dentre elas, é possível identificar que, com o advento da normativa supramencionada, a figura do "carona" (órgão não-participante) em Atas de Registro de Preços (ARPs) **passa a encontrar-se expressamente autorizada através da modalidade de "adesão a ata de registro de preços"**, diferentemente do que ocorria com o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual, até então, o instrumento jurídico era previsto apenas em sede do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Assim, o art. 86, § 2º, da NLLC é claro ao estipular a autorização da adesão à ata, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos dispostos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, por fim; a consulta prévia e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e respectivos fornecedores, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(grifos nossos)

Entretanto, para que a Administração Pública Municipal possa aderir a ata, é necessário que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório. Leia-se:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação;

(grifos nossos)

Da Análise



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Na Análise do **Processo Nº 3/2025-004-PMVN de Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025**, oriunda do Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP**, que tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fundos municipais e Secretarias vinculadas**. Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais elencados no art. 86, §2º, I, II e III, § 3º e demais dispositivos da Lei 14.133/21 com suas posteriores alterações.

1. Documento de formalização de demanda da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e Secretarias: SEMED, SEMTAS e SEMSA;
2. Dotações Orçamentárias;
3. Pesquisa de Preços;
4. Despachos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e Secretarias: SEMED, SEMTAS e SEMSA solicitando abertura de procedimento licitatório à SEMAD;
5. Autuação Administrativa de Processo Licitatório;
6. Estudo Técnico Preliminar;
7. Mapa de Riscos;
8. Termo de Referência;
9. Declarações de Adequação Orçamentárias assinadas pelos ordenadores de despesas da: PMVN, SEMED, SEMTAS e SEMSA;
10. Autorização dos ordenadores de despesas: PMVN, SEMED, SEMTAS e SEMSA à Comissão Permanente de Licitação-CPL para Adesão Parcial das Atas de Registro de Preços, oriundas do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP;
11. Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-CPL para Autuação do Processo; Portaria nº 031/2025;
12. Solicitação de Adesão Parcial a Ata ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP,
13. Aceite pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP e anexos: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, Publicações e todos os documentos do processo licitatório;
14. Solicitação de Adesão Parcial da referida Ata à empresa detentora: **NEO BRS COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA - cnpj nº 07.041.480/0001-88;**
15. Aceite de Adesão pela empresa;
16. Proposta Comercial da empresa: **NEO BRS COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA - cnpj nº 07.041.480/0001-88;**
17. Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitando Parecer Jurídico; Minuta do Contrato e Anexos;
18. Parecer Jurídico;
19. Solicitação de Ratificação por parte da Comissão Permanente de Licitação- CPL à todos os ordenadores de despesas: PMVN, SEMED, SEMTAS e SEMSA; Termo de Ratificação assinada em conjunto pelo prefeito e secretários, respectivamente;
20. Convocação da empresa para assinatura do Contrato; E-mail de Convocação a empresa para assinatura do Contrato; E-mail com o arquivo de assinatura do Contrato;
21. Documentos de Habilitação da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

22. Despacho da Comissão Permanente Licitação, solicitando à PMVN, SEMED, SEMTAS e SEMSA Portaria designando o Fiscal de Contrato;
23. **Contratos Nº 110725-003-PMVN, Nº 110725-004-SEMED, Nº 110725-006-SEMTAS, Nº 110725-005-SEMSA;**
24. Portarias Nº 031/2025- SEMAD, Nº 022/2025 – SEMED, Nº 006/2025- SEMSA e Nº 011/2025 – SEMTAS, todas designando o Fiscal de Contrato;
25. Extrato dos **Contratos Nº 110725-003-PMVN, Nº 110725-004-SEMED, Nº 110725-006-SEMTAS, Nº 110725-005-SEMSA;**
26. Despacho da Comissão de Licitação-CPL, solicitando Análise e Parecer do Controle Interno.

Nesta senda, ao compulsar os autos a partir das fls. de nº 001 a 1524, verifica-se que todos os requisitos legais exigidos foram cumpridos, sendo o processo devidamente ladeado de **Parecer Jurídico**, onde fica cabalmente demonstrados a viabilidade do certame.

Em suma, não havendo objeção quanto a sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável** ao Prosseguimento do **Processo Nº 3/2025-004-PMVN de Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 012/2025**, oriunda do Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP**, que tem como objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fundos municipais e Secretarias vinculadas**, no valor total de **R\$ 6.057.589,42** (seis milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) com a empresa **NEO BRS COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA – cnpj nº 07.041.480/0001-88**, sendo distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.844.875,95 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) à **PMVN**, R\$ 2.164.320,53 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) à **SEMED**, R\$ 1.384.150,08 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cinquenta reais e oito centavos) à **SEMSA** e R\$ 664.242,86 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) à **SEMTAS**, conforme acima **epigrafado**.

É o parecer. Salvo o melhor entendimento.

Vigia de Nazaré /PA, 11 de julho de 2025.

Luciely Alves Lima Beckman
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Nº 014/2025